



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 204/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PHARMÁCIA GALGANI LTDA-ME

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PHARMÁCIA GALGANI LTDA-ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 2188, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.093.493/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.257.114-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro e representa a CONTRATADA a Sra Maria Lúcia Mendes Campos, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 365.730.271-91 e Cédula de Identidade RG n.º 11.512.154 SSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Dourados-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 93/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 41/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 027/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONSTANTES NOS ITENS 001, 004, 005, 006, 007, 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues no em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas.

3.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.4 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

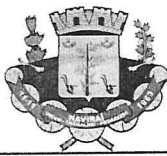
3.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.777,90 (um mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	35235	FÓRMULA MANIPULADA: CLOBETASOL 0,05% + AC. SALICILICO 3% + SOL. HIDROALCOOLICA QSP 120ML.	MANIPUL ADO	FSC	9,00	45,1000	405,90
4	35780	FÓRMULA MANIPULADA: VALSARTAN 50MG + METOPROLOL 50MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + BUMETANIDA 0,5MG - 60 CAPS	MANIPUL ADO	PT	5,00	64,0000	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5	35781	FÓRMULA MANIPULADA: CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% + CREME BASE QSP 100G	MANIPULADO	PT	10,00	34,0000	340,00
6	35782	FÓRMULA MANIPULADA: ACETATO DE CÁLCIO 350MG - 180 CAPS	MANIPULADO	PT	5,00	85,0000	425,00
7	35783	FÓRMULA MANIPULADA: VITAMINA D3 - 50.000UI - 16 CAPS	MANIPULADO	PT	5,00	41,4000	207,00
8	35784	FÓRMULA MANIPULADA: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + ÁCIDO FÓLICO 12MG + TIAMINA 30MG + PIRIDOXINA 20MG + RIBOFLAVINA 2MG + NICOTINAMIDA 40MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 10MG - 30 CAPS	MANIPULADO	PT	2,00	40,0000	80,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.09.00.00(R3401)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

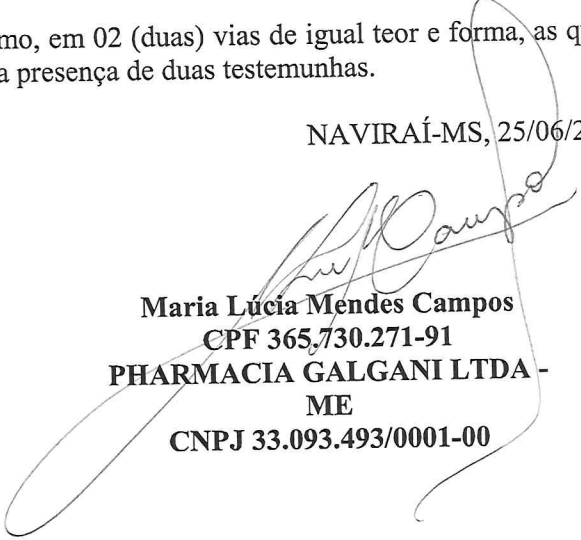
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

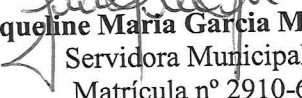
NAVIRAÍ-MS, 25/06/2021


Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de
Despesas conforme Decreto nº. 052/2021
Contratante


Maria Lúcia Mendes Campos
CPF 365.730.271-91
PHARMACIA GALGANI LTDA -
ME
CNPJ 33.093.493/0001-00

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
2021/000287	DANIEL GRAVE FERNANDES	RUA PIAUÍ, 312	01/03/2021	2	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	044/2021
2021/000297	ELIAS ALVES	RUA ESPIRITO SANTO, 94	02/03/2021	1	FICUS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	045/2021
2021/000298	ELIZANGELA ALVES FRANCISCO FABRETI	RUA AQUIDAUANA, 338	02/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	046/2021
2021/000301	WILLIAM VINICIUS SOARES	RUA PARA, 485-A	02/03/2021	3	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	043/2021
2021/000310	LUZINETE TELLES DE SOUZA DIAS	RUA ARMANDO DA SILVA REZENDE, 1490	03/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	048/2021
2021/000311	LUZINETE TELLES DE SOUZA DIAS	RUA ARMANDO DA SILVA REZENDE, 22	03/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	047/2021
2021/000312	ANGELA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	RUA HIGINO GOMES DUARTE, 385	03/03/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	049/2021
2021/000319	ROGERIO FRANCISCO BATISTA	RUA CANELA, 272	04/03/2021	1	MANGUBA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	050/2021
2021/000320	CARLOS LUIZ PAVANETTI	RUA 5 DE OUTUBRO, 18	04/03/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	051/2021
2021/000338	CICERO RAFAEL ODILON DA SILVA	RUA SÃO LUIZ, 305	08/03/2021	7	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	052/2021
2021/000349	CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA	AVENIDA JOÃO PAULO II, 465	10/03/2021	1	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	055/2021
2021/000365	NILTON CESAR TAVARES FLORES	RUA PAULO ALVES DE PAULA, 100	16/03/2021	2	IPÊ	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	054/2021
2021/000371	MARIA ELIZABETE RODRIGUES SIMOES	RUA IMIGRANTES, 291	22/03/2021	2	NINE	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	059/2021
2021/000372	ANA MARIA RODRIGUES SIMOES	RUA NAVIRAÍ, 363	22/03/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	058/2021
2021/000374	MARIA ELIZABETE RODRIGUES SIMOES	RUA NAVIRAÍ, 402	22/03/2021	2	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	057/2021
2021/000375	MARCIO ANTONIO COSTA	RUA JOSE FERREIRA, 609	22/03/2021	1	SETE COPAS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	056/2021
2021/000415	GEROB CAPELA MORTUÁRIA	AV PONTA PORÃ	25/03/2021	3	IPÊ	VISTORIA	064/2021
2021/000468	CARLOS ANTONIO GARCIA	RUA JORGE AMADO, 142	09/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	070/2021
2021/000479	ICLAIDES APARECIDA MARTINHO	RUA JAMIL SELEN, 71	13/04/2021	1	MANGUEIRA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	060/2021
2021/000480	SIMONE DE ALMEIDA LARA	RUA YOSHIO SHINOZAKI, 165	13/04/2021	1	FICUS	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	061/2021
2021/000517	LUIZ JOAQUIM DE LIMA E IOLANDA DE ARRUDA BINGUELES	AVENIDA CAMPO GRANDE, 108	16/04/2021	1	SIBIPIRUNA	AUTO DE CONSTATAÇÃO 07/2021	*****
2021/000557	ISMAEL CARLOS FRAIS JUNIOR	RUA BANDEIRANTES, 705	26/04/2021	1	EMBAÚBA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	062/2021
2021/000558	LEDA MARIA TURMAN	RUA METEORO, 539	07/04/2021	1	AMENDOIM	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	089/2021
2021/000560	LEONILDO LEITE DA SILVA	RUA JOSE DAMASIO DE SOUZA, 259	12/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	079/2021
2021/000561	ANIZIA CRISTALDO	RUA AIRTON SENNA, 456	22/04/2021	1	OITI	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	072/2021
2021/000567	JOANA BATISTA DE JESUS CONÇALVES	RUA AÇUCENA, 52-A	27/04/2021	1	FLAMBOYANT	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	084/2021
2021/000577	ARTUR BARBOSA DE SOUZA MEI	RUA CRAVO, 30-A	28/04/2021	1	SIBIPIRUNA	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	085/2021

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE INTIMAÇÃO

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.863/2021, por ter infringido o disposto do Art 2º, I e VIII da Lei 1800/2013 c/c Art. 3º da Lei 4.812/2016. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº 50, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome: ANTÔNIO MORAES NASCIMENTO

CPF: 856.373.191-20

Endereço: RUA IRIDES ALMEIDA TONI, Nº 335 - JARDIM PARAÍSO

Auto de Infração: 30.863/2021

Motivo: descumprimento do art 2º, I, Lei Municipal 1800/2013.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATO: 204/2021 – **PROCESSO:** 93/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 41/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PHARMACIA GALGANI LTDA - ME

CNPJ: 33.093.493/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 020 e 40/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 25/06/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL** : R\$ 1.777,90 (mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.09.00.00(R3401)**ASSINAM:****Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e LETICIA MACHADO ROSA (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cristina de Oliveira Pereira e Luciane Lauterio Debarba fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 1 39 /202 1 Tomada de Preço nº. 008/202 1 , cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. PEDIDO DE SERVIÇO 231/2021** . Aquém de direito e tiver interesse se manifeste nos termos do art. 109 § 1º. Lei nº. 8.666/1993, a ata estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí, 8 de julho de 2021 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 144 /202 1

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 375, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder à servidora relacionada no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família**, no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	N.º Dias	Período	Prorr.
3468-1	Izabel do Carmo Marques	Ag. de Combate as Endemias	60	27/05/21 a 25/07/21	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 06 de julho de 2021.**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**PORTARIA N.º 374, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº. 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).